



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Projeto de Lei do Executivo nº 033/2017

Vem a exame nesta assessoria jurídica o Projeto de Lei Municipal de iniciativa do Executivo número 033/2017, que “DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS, REVOGA A LEI MUNICIPAL 1409/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Inicialmente, convém referir que o art. 168, inc. II, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, estabelece que é objeto de deliberação do plenário o PROJETO DE LEI.

Quanto ao conteúdo do projeto, entendemos que o projeto de lei atende aos preceitos do direito, especialmente porque trata de Conselho Municipal de Drogas, cuja regulamentação é de competência do Executivo Municipal, nos termos do artigo 53, §1º, c, da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, mediante as justificativas constantes da Exposição de Motivos, o Projeto de Lei apresenta todas as condições para ser submetido à discussão e votação pelos nobres Vereadores, que detêm legitimidade para decidir pela aprovação ou rejeição do Projeto de Lei.

Assim, nosso parecer é FAVORÁVEL à submissão do presente projeto de lei à análise, discussão e votação pelo plenário.

CÂMARA DE VEREADORES DE NONOAI (RS), 05 DE JUNHO DE 2017.

POMPEU DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS